

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

LEI MUNICIPAL Nº 311/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022

“Regulamenta A Fixação Do Piso Salarial Dos Agentes Comunitários De Saúde (Acs) E Agentes De Combate Às Endemias (Ace) Do Município De Pedra Mole/Se Nos Termos Da Emenda Constitucional Nº 120, De 05 De Maio De 2022 E Da Portaria Nº 2.109 Do Ministério Da Saúde E Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE, Estado de Sergipe, **JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica regulamentado o piso salarial do profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Pedra Mole/Se, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento), a ser calculado sobre o salário base.

Art. 3º. VETADO

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e do Governo Federal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a maio de 2022.

Art. 6º . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Mole (SE) em 25 de Julho de 2022.

José Augusto de Andrade

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000 CNPJ:
13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E- mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>